



# Universidade Metropolitana de Santos

## PROGRAMA DE DESCONTO NOTA DO ENEM - PRESENCIAL

Resolução nº 14/2025 – G.R.

### REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES instituem o PROGRAMA DE DESCONTO - NOTA DO ENEM, com a finalidade de estimular o interesse dos alunos na educação de nível superior, facilitando seu ingresso nos cursos ofertados pela UNIMES, conforme as condições abaixo:

1. Serão beneficiários deste programa os alunos matriculados em qualquer curso de graduação, na modalidade presencial, exceto, Medicina, Cursos Superiores de Tecnologia e pós-graduação.
2. Os benefícios são:

**Para quem obteve:**

- De 300 a 500 pontos – Desconto de 15% (quinze por cento)
- De 501 a 600 pontos – Desconto de 20% (vinte por cento)
- De 601 a 700 pontos – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento)
- De 701 a 850 pontos – Desconto de 30% (trinta por cento)
- Acima de 850 pontos – Desconto de 80% (oitenta por cento)

**Obs.** Os percentuais de desconto acima serão aplicados sobre os valores das mensalidades constante no

*Edital de Valores em vigor.*

3. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 6 (seis) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.
  4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível secretaria da Universidade, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.
  5. A alteração do benefício previsto neste regulamento para outro programa de desconto institucional somente poderá ser requerida no ato da rematrícula, ficando vedada sua solicitação fora deste período, salvo mediante autorização expressa da Instituição, em caráter excepcional.
  6. O desconto objeto deste programa será instituído a qualquer tempo, iniciando-se a partir do mês subsequente ao do protocolo do requerimento, jamaís retroagindo.
  7. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício ou programa (Programa de desconto indique e ganhe; programa de desconto família; programa de desconto chega mais; programa de desconto para ex-alunos; programa de desconto para maiores de 50 anos e/ou pontualidade, bolsa atleta etc).
  8. O desconto será válido durante todo o curso, todavia ocorrerá a perda do benefício quando:
    - I) O beneficiário obtiver aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período;
    - II) O beneficiário interromper os estudos por abandono, transferência de curso/modalidade de ensino, trancamento ou desistência; e
    - III) O beneficiário sofrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES.
    - IV) O beneficiário não fizer o pagamento da mensalidade até o vencimento do boleto.
- Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a perda do benefício nos termos dos incisos “I”, “II” e “IV” retro, a reintegração do discente ao programa poderá ocorrer por, no máximo, duas vezes, condicionada aos critérios estabelecidos no Programa de Benefício vigente para o semestre de retorno, observando-se a existência de vagas e mediante requerimento, via e-mail, endereçado à Secretaria do respectivo curso.
- Parágrafo Segundo** - O beneficiário que perder o benefício nos termos do inciso “III” não terá direito a reintegração.
9. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços

educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

**10.** Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.

**11.** O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2024 e está válido até 31 de dezembro de 2025.

**12.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 27 de maio de 2025